

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA-AD Nº 380, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Ementa:

Aprova, ad referendum do Conselho Diretor, o plano de trabalho e o calendário de reuniões. da forma como proposto na súmula da reunião de instalação do Grupo de Trabalho Formação Acadêmica e Profissional do Sistema

Confea/Crea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015. de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o Grupo de Trabalho Formação Acadêmica e Profissional do Sistema Confea/Crea foi instituído por meio da Decisão nº PL-0049/2015, com o objetivo de elaborar estudo e sugestão de posicionamento do Confea para os seguintes temas: Diretrizes Curriculares, Harmonização de Nomenclatura dos Cursos e Revalidação de Diplomas Estrangeiros, devendo ser feita a interação técnica com o CNE e demais órgãos do MEC:

Considerando que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Ceap, órgão proponente do GT, decidiu, por meio da Deliberação nº 486/2015-Ceap, aprovar o plano de trabalho e o calendário de reuniões, da forma como proposto na súmula da reunião de instalação do GT:

Considerando que a Ceap, ainda por meio da supracitada deliberação, decidiu encaminhar o processo do GT ao Conselho Diretor para apreciação e decisão;

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor ocorrerá em 14 de setembro de 2015 e as datas da próxima reunião propostas pelo GT são 23 e 24 de setembro de 2015; e

Considerando assim a conveniência e oportunidade, em função da data da próxima reunião do GT e da data da próxima reunião do Conselho Diretor, de um ad referendum, a fim de não prejudicar os procedimentos para a realização da próxima reunião do GT, dentre estes, o de passagens e diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Conselho Diretor o plano de trabalho e o calendário de reuniões, da forma como proposto na súmula da reunião de instalação do Grupo de Trabalho Formação Acadêmica e Profissional do Sistema Confea/Crea.

Art. 2º Submeter o assunto à consideração do Conselho Diretor na primeira reunião a realizar-se após esta data.

Art. 3° Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF,

de setembro de 2015.

José Tadeu da Silva